

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

PROCESSO N° 698/2006

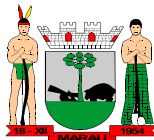
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2006

Aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Postos de PSFs

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2006, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Postos de PSFs*.

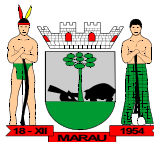
Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	1	35	un	667	Fio dental 500 metros - embalagem profissional
1	2	80	un	1768	Pasta Profilática - 90gr
1	3	150	un	1776	Gorro de TNT com elástico - cor branca
1	4	50	un	3734	Resina fotopolimerizável, cor A1 - 14gr
1	5	50	un	3735	Resina fotopolimerizável, cor A2 - 14gr
1	6	50	un	3736	Resina fotopolimerizável, cor A3 - 14gr
1	7	50	un	3737	Resina fotopolimerizável, cor A3 5 - 14gr
1	8	20	fr	4609	Periocard sol. bucal - gluconato de clorhexidina 0,12% - 250ml
1	9	50	cx	7112	Fio de seda odontológico 4.0 - com agulha
1	10	200	un	7310	Broca diamantada n° 1093 F
1	11	200	un	7311	Broca diamantada n° 1112 F
1	12	200	un	7313	Broca diamantada n° 3168 F
1	13	200	un	7314	Broca diamantada n° 1090
1	14	200	un	7316	Broca diamantada n° 1091
1	15	150	un	9741	Broca diamantada de acabamento n° 3168 F - dourada
1	16	150	un	9742	Broca diamantada de acabamento n° 1112 F - dourada
1	17	100	un	9743	Broca diamantada de acabamento n° 1014 F - dourada
1	18	100	un	9747	Broca diamantada de acabamento n° 2135 F - dourada
1	19	100	un	9748	Broca diamantada de acabamento n° 3195 F - dourada
1	20	25	gl	9749	Detergente Enzimático 5 enzimas - galão de 5 litros
1	21	20	un	9750	Matriz de aço n° 7
1	22	20	un	9758	Matriz de aço n° 5
2	1	5.000	pct	673	Atadura de crepe 13 fios, 15 cm - com 12 unid.
2	2	5.000	pct	675	Atadura de crepe 13 fios, 20 cm - com 12 unid.
2	3	1.800	un	686	Equipo gotas com roldana e látex
2	4	30	cx	802	Fio mononylon 3.0 com agulha cuticular 3.0cm - com 24 unid
2	5	4.000	pct	809	Atadura Elástica 15cm - 12 unid
2	6	80	cx	812	Agulha 40 x 12 - cx. com 100 unid
2	7	150	amp	816	Buscopam Simples 2ml
2	8	5.000	amp	818	Água Destilada 5ml
2	9	5.000	amp	819	Água destilada 10ml
2	10	250	li	1750	Álcool 70%
2	11	400	amp	2064	Complexo B - 2ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

2	12	450	amp	2481	Cloreto de Potássio 10% - 10ml
2	13	4.000	pct	2487	Atadura Elástica 20cm - 12 unid
2	14	4.000	pct	2488	Atadura Elástica 10cm - 12 unid
2	15	50	li	2825	Água Oxigenada estabilizada 10% - 1 litro
2	16	850	amp	3135	Dipirona 2ml
2	17	250	amp	3714	Diazepam 10mg - 2ml
2	18	80	cx	3731	Agulha 25 x 7 - com 100unid
2	19	1.500	un	3733	Extensão para torneirinha
2	20	300	un	4040	Equipo micro gotas com latex e roldana
2	21	450	amp	4624	Cloreto de Sódio 20% - 10ml
2	22	30	cx	6384	Fio mononylon 4.0 com agulha cuticular 4.0cm - cx. com 24 unid
2	23	2.500	pct	6386	Escova para coleta cito patológica 18cm - 100 unid
2	24	80	cx	6387	Agulha 13 x 4,5 - cx. com 100 unid
2	25	150	un	7299	Cateter intra venoso n° 16
2	26	5.000	pct	7590	Atadura de crepe 13 fios, 10 cm - com 12 unid.
2	27	40	cx	9751	Agulha 25 x 8 - com 100unid
2	28	1.050	un	9759	Cateter intra venoso n° 18
2	29	1.050	un	9760	Cateter intra venoso n° 20
2	30	550	un	9761	Cateter intra venoso n° 22
2	31	650	un	9762	Cateter intra venoso n° 24
2	32	100	amp	9763	Cloridrato de petidina 10mg - 2ml
2	33	50	amp	9764	Epinefrina 1G/1000ml
2	34	30	cx	9765	Fio mononylon 5.0 com agulha cuticular 5.0cm - 24 unid
3	1	300	amp	822	Glicose 50% - 10ml
3	2	15	gl	1504	Fixador para RX - para 38 litros
3	3	15	gl	1505	Revelador para RX - para 38 litros
3	4	800	pr	2876	Luva Esterilizada 7.5 Cirúrgica
3	5	300	un	2926	Tala Metálica de 19mm x 180mm
3	6	800	pr	3322	Luva Esterilizada 8.0 Cirúrgica
3	7	50	gl	3727	Glutaraldeído 2% - gl. 5 litros
3	8	1.800	un	4039	Torneirinha 3 vias com extensão
3	9	50	fr	5781	Fixador citológico spray - 100ml (validade mínima de 18 meses)
3	10	8.000	un	5804	Preservativo masculino lubrificado
3	11	10	un	6391	Malha tubular 15cm
3	12	10	un	6392	Malha tubular 8 cm
3	13	50	fr	6395	Lidocaina 2% s/ vaso - 20ml
3	14	30	un	6447	Sonda nasogástrica longa n° 18
3	15	250	pct	6864	Campo operatório 50x50cm- pacote com 50und.
3	16	800	amp	6911	Hidrocortizona 500mg injetável.
3	17	250	rl	7109	Fita para Autoclave 19 x 30m.
3	18	300	pct	7334	Gaze com 13 fios, de 10x10cm - pcte. 500 unid
3	19	10.000	un	8965	Seringa 3 ml com agulha 25 x 7
3	20	2.000	un	8966	Seringa 20ml com agulha 25 x 7
3	21	8.000	un	8967	Seringa 5 ml com agulha 25 x 7
3	22	8.000	un	8968	Seringa 10 ml com agulha 25 x 7
3	23	10	un	9699	Sonda aspiração traqueal n° 14
3	24	200	pct	9752	Manta para esterilização tipo TNT- para autoclave 1 x 1m - com 100 unid
3	25	15	fr	9755	Tiras reagentes de urina 10 areas - com 100 unid.
3	26	300	cx	9756	Lanceta para exame de glicemia - com 100 unid.
3	27	10	un	9757	Malha tubular 10 cm
3	28	8.000	rl	9766	Micropore 1,5cm x 10m
3	29	300	pct	9767	Manta para esterilização tipo TNT- para autoclave 50 x 50cm - com 100 unid
3	30	5.000	un	9768	Seringa 1 ml com agulha 13 x 4.5
3	31	800	amp	9769	Hidrocortizona 100mg
3	32	15	gl	9771	Germikil - 5lt
3	33	10	un	9773	Malha Tubular 6cm

1.1 - Os Materiais deverão ter na entrega, validade mínima de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se até 03 dias antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

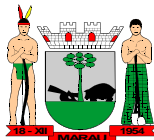
- a) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) - Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto ora licitado.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2006.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2006.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O envelope N° 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Marau
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante - (Matriz e Filial)
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.

OBS: Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

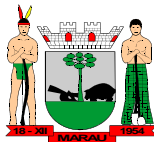
4.2 – O **envelope N° 02** deverá conter: **Proposta Financeira** (ANEXO II), obrigatoriamente, com a **cotação do preço unitário do item** que corresponda ao **valor total** do mesmo, expresso em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.7 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

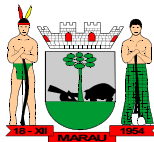
7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar os materiais, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

8.2 - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os materiais, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga.

8.3 – O licitante vencedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento (após a verificação e conseqüente aceitação dos materiais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

8.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser da marca apresentada na proposta financeira. Caso contrário a Licitante terá o prazo de 05 (dias) para sanar as deficiências detectadas, sob pena de ser afastado do Processo Licitatório e sofrer as demais penalidades constantes na Lei.

8.5 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP 09/2006).

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- Falta grave ao Juízo do Município;
- Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- Falência ou insolvência;
- Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

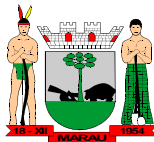
10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2 48	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE06	06 01 10 301 117 2 46	MANUTENÇÃO DOS PSFs	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 122 2 2 55	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. MUN.	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1049	40	ASPS
1213	40	ASPS
1214	40	ASPS

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I (Minuta de Contrato) e Anexo II (Proposta Financeira).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 3342 9520.

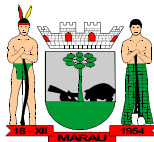
11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 10 de Março de 2006.

Vilmar Perin Zanchin
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncato
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 09/2006, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Postos de PSFs.*

Cláusula 2.ª. Os materiais deverão ter na entrega, validade mínima de 01 (um) ano.

Cláusula 3.ª. - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os materiais, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga.

a) – O licitante vencedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento (após a verificação e conseqüente aceitação dos materiais).

b) - **Os materiais a serem entregues deverão ser da marca apresentada na proposta financeira. Caso contrário a Licitante terá o prazo de 05 (dias) para sanar as deficiências detectadas, sob pena de ser afastado do Processo Licitatório e sofrer as demais penalidades constantes na Lei.**

c) - **Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP 09/2006).**

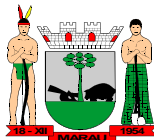
Cláusula 4.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5.ª. – Caberá a **CONTRATADA** indenizar imediatamente os danos que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula 6.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 7.ª. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta da entrega dos materiais.

Cláusula 8.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Cláusula 9.^a - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem prestados de acordo com as especificações propostas ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ primeiro – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ segundo – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

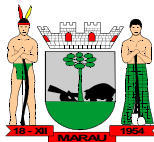
VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa							
Lote	Órgão	Dotação			Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06	01	10 301 117 2 48	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06	01	10 301 117 2 46	MANUTENÇÃO DOS PSFs	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06	01	10 122 2 2 55	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. MUN.	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1049	40	ASPS
1213	40	ASPS
1214	40	ASPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.09/2006.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

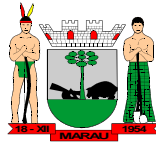
.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

PROCESSO N° 698/2006 TOMADA DE PREÇOS N° - 09/2006

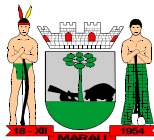
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Postos de PSFs

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município	UF	

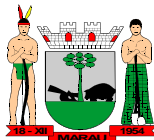
Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais conforme segue:

<i>Lt</i>	<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Qt</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>R\$ Unt</i>	<i>Total (R\$)</i>
1	1	un	35	667	Fio dental 500 metros - embalagem profissional			
1	2	un	80	1768	Pasta Profilática - 90gr			
1	3	un	150	1776	Gorro de TNT com elástico - cor branca			
1	4	un	50	3734	Resina fotopolimerizável, cor A1 - 14gr			
1	5	un	50	3735	Resina fotopolimerizável, cor A2 - 14gr			
1	6	un	50	3736	Resina fotopolimerizável, cor A3 - 14gr			
1	7	un	50	3737	Resina fotopolimerizável, cor A3 5 - 14gr			
1	8	fr	20	4609	Periocard sol. bucal - gluconato de clorhexidina 0,12% - 250ml			
1	9	cx	50	7112	Fio de seda odontológico 4.0 - com agulha			
1	10	un	200	7310	Broca diamantada n° 1093 F			
1	11	un	200	7311	Broca diamantada n° 1112 F			
1	12	un	200	7313	Broca diamantada n° 3168 F			
1	13	un	200	7314	Broca diamantada n° 1090			
1	14	un	200	7316	Broca diamantada n° 1091			
1	15	un	150	9741	Broca diamantada de acabamento n° 3168 F - dourada			
1	16	un	150	9742	Broca diamantada de acabamento n° 1112 F - dourada			
1	17	un	100	9743	Broca diamantada de acabamento n° 1014 F - dourada			
1	18	un	100	9747	Broca diamantada de acabamento n° 2135 F - dourada			



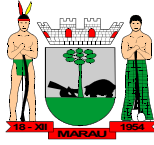
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

1	19	un	100	9748	Broca diamantada de acabamento n° 3195 F - dourada			
1	20	gl	25	9749	Detergente Enzimático 5 enzimas - galão de 5 litros			
1	21	un	20	9750	Matriz de aço n° 7			
1	22	un	20	9758	Matriz de aço n° 5			
2	1	pct	5.000	673	Atadura de crepe 13 fios, 15 cm - com 12 unid.			
2	2	pct	5.000	675	Atadura de crepe 13 fios, 20 cm - com 12 unid.			
2	3	un	1.800	686	Equipo gotas com roldana e látex			
2	4	cx	30	802	Fio mononylon 3.0 com agulha cuticular 3.0cm - com 24 unid			
2	5	pct	4.000	809	Atadura Elástica 15cm - 12 unid			
2	6	cx	80	812	Agulha 40 x 12 - cx. com 100 unid			
2	7	amp	150	816	Buscopam Simples 2ml			
2	8	amp	5.000	818	Água Destilada 5ml			
2	9	amp	5.000	819	Água destilada 10ml			
2	10	li	250	1750	Álcool 70%			
2	11	amp	400	2064	Complexo B - 2ml			
2	12	amp	450	2481	Cloreto de Potássio 10% - 10ml			
2	13	pct	4.000	2487	Atadura Elástica 20cm - 12 unid			
2	14	pct	4.000	2488	Atadura Elástica 10cm - 12 unid			
2	15	li	50	2825	Água Oxigenada estabilizada 10% - 1 litro			
2	16	amp	850	3135	Dipirona 2ml			
2	17	amp	250	3714	Diazepam 10 mg - 2ml			
2	18	cx	80	3731	Agulha 25 x 7 - com 100 unid			
2	19	un	1.500	3733	Extensão para torneirinha			
2	20	un	300	4040	Equipo micro gotas com latex e roldana			
2	21	amp	450	4624	Cloreto de Sódio 20% - 10ml			
2	22	cx	30	6384	Fio mononylon 4.0 com agulha cuticular 4.0cm - cx. com 24 unid			
2	23	pct	2.500	6386	Escova para coleta cito patológica 18cm - 100 unid			
2	24	cx	80	6387	Agulha 13 x 4,5 - cx. com 100 unid			
2	25	un	150	7299	Cateter intra venoso n° 16			
2	26	pct	5.000	7590	Atadura de crepe 13 fios, 10 cm - com 12 unid.			
2	27	cx	40	9751	Agulha 25 x 8 - com 100 unid			
2	28	un	1.050	9759	Cateter intra venoso n° 18			
2	29	un	1.050	9760	Cateter intra venoso n° 20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

2	30	un	550	9761	Cateter intra venoso n° 22			
2	31	un	650	9762	Cateter intra venoso n° 24			
2	32	amp	100	9763	Cloridrato de petidina 10mg - 2ml			
2	33	amp	50	9764	Epinefrina 1G/1000ml			
2	34	cx	30	9765	Fio mononylon 5.0 com agulha cuticular 5.0cm - 24 unid			
3	1	amp	300	822	Glicose 50% - 10ml			
3	2	gl	15	1504	Fixador para RX - para 38 litros			
3	3	gl	15	1505	Revelador para RX - para 38 litros			
3	4	pr	800	2876	Luva Esterelizada 7.5 Cirúrgica			
3	5	un	300	2926	Tala Metálica de 19mm x 180mm			
3	6	pr	800	3322	Luva Esterelizada 8.0 Cirúrgica			
3	7	gl	50	3727	Glutaraldeído 2% - gl. 5 litros			
3	8	un	1.800	4039	Torneirinha 3 vias com extensão			
3	9	fr	50	5781	Fixador citológico spray - 100ml (validade mínima de 18 meses)			
3	10	un	8.000	5804	Preservativo masculino lubrificado			
3	11	un	10	6391	Malha tubular 15cm			
3	12	un	10	6392	Malha tubular 8 cm			
3	13	fr	50	6395	Lidocaina 2% s/ vaso - 20ml			
3	14	un	30	6447	Sonda nasogástrica longa n° 18			
3	15	pct	250	6864	Campo operatório 50x50cm- pacote com 50und.			
3	16	amp	800	6911	Hidrocortizona 500mg injetável.			
3	17	rl	250	7109	Fita para Autoclave 19 x 30m.			
3	18	pct	300	7334	Gaze com 13 fios, de 10x10cm - pcte. 500 unid			
3	19	un	10.000	8965	Seringa 3 ml com agulha 25 x 7			
3	20	un	2.000	8966	Seringa 20ml com agulha 25 x 7			
3	21	un	8.000	8967	Seringa 5 ml com agulha 25 x 7			
3	22	un	8.000	8968	Seringa 10 ml com agulha 25 x 7			
3	23	un	10	9699	Sonda aspiração traqueal n° 14			
3	24	pct	200	9752	Manta para esterilização tipo TNT- para autoclave 1 x 1m - com 100 unid			
3	25	fr	15	9755	Tiras reagentes de urina 10 areas - com 100 unid			
3	26	cx	300	9756	Lanceta para exame de glicemia - com 100 unid.			
3	27	un	10	9757	Malha tubular 10 cm			
3	28	rl	8.000	9766	Micropore 1,5cm x 10m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

3	29	pct	300	9767	Manta para esterilização tipo TNT- para autoclave 50 x 50cm - com 100 unid			
3	30	un	5.000	9768	Seringa 1 ml com agulha 13 x 4.5			
3	31	amp	800	9769	Hidrocortizona 100mg			
3	32	gl	15	9771	Germikil - 5lt			
3	33	un	10	9773	Malha Tubular 6cm			

Data de entrega da Proposta: **29/03/06** - às 09:00 horas.

Valor Total da Proposta: R\$ _____

(.....
.....).

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal